



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

ATA DE REUNIÃO **do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas**

Realizada em 24/9/2020, às 10h30, via *Google Meet*.

Presentes: Desembargadora Luciane Storel, Desembargadora Eleonora Bordini Coca, Desembargador Renan Ravel, Juiz Rafael de Almeida Martins, Gustavo Fachim, Lara de Paula Jorge, Univer Cristiano Nogueira da Silva, Rodrigo Garcia Carniel, Carlos Eduardo Buzan Larica, Iara Cristina Gomes, Ivan Bagini e Juliana Hauptmann Borelli Thomaz.

Desembargadora Dra. Luciane Storel, Coordenadora do Comitê Local de Gestão de Pessoas, cumprimentou a todos e deu início à reunião, informando sobre o material encaminhado aos membros do Comitê.

Em seguida, passou-se à deliberação dos assuntos pautados.

Minuta de Resolução Administrativa que institui o Gabinete de Apoio à Segunda Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Desembargadora Luciane procedeu a uma revisão da leitura da minuta apresentada pelo servidor Carlos Eduardo, conforme deliberado na reunião de 7/8/2020.

No tocante aos considerandos, foram aprovados, conforme Ato do TRT 3.

Quanto ao Art. 2º restou acordado que não serão especificadas as FCs dos assistentes;

Desembargador Renan sugeriu alteração na redação para que passe a constar “mínimo de 15 assistentes”. Desembargadora Luciane propõe que essa alteração conste no *caput* “O Gabinete de Apoio à Segunda Instância será composto, no mínimo, por:”

Univer ponderou se haverá definição de quem seriam esses assistentes. Desembargadora Luciane esclareceu que no parágrafo único consta: “ O Gabinete de Apoio será composto por servidores oriundos dos gabinetes dos desembargadores integrantes do corpo diretivo da Administração deste Tribunal.” Nessa perspectiva, informou que um assessor vai coordenar o Gabinete de Apoio e que os gabinetes é que irão deliberar quem serão esses assistentes.

Iara lembrou que o assistente do Gabinete de Apoio continuará com a mesma função que exerce no gabinete de lotação.

Desembargadora Luciane colocou à deliberação se seria melhor utilizar a nomenclatura minutantes no lugar de assistentes, por abranger tanto CJs quanto FCs.

Assim, os participantes concordaram em substituir o termo “assistentes” por “minutantes” em toda a redação da Resolução.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Rodrigo apresentou sugestão quanto à escolha do Coordenador, para que seja feita pela Presidência.

Lara indagou se não deveria haver nessa distribuição um número mínimo de servidores por gabinete da Administração e se a constituição desse gabinete seria prerrogativa da Presidência, com um prazo para a sua formação.

Após deliberação, foi aprovada a seguinte redação :

“Art. 2º O Gabinete de Apoio à Segunda Instância será composto, no mínimo, por:

I - 1 (um) Assessor, que o coordenará, por indicação da Presidência; e

II - 15 (quinze) minutantes.

§1º O Gabinete de Apoio será composto por servidores oriundos dos gabinetes dos desembargadores integrantes do corpo diretivo da Administração deste Tribunal,

§ 2º As atividades do Gabinete de Apoio terão início após reunião dos integrantes do corpo diretivo, sempre no mês de fevereiro após a posse da nova Administração.”

Art. 4º - substituir “Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD)” por “Processo Administrativo Eletrônico (PROAD)”.

Quanto ao § 2º do art. 4º, Desembargador Renan ressaltou a importância de identificação do minutante com o Gabinete em que irá trabalhar, com acesso ao material do Gabinete que estará auxiliando.

Carlos Eduardo ponderou sobre a necessidade ou não de manutenção do Art. 6º, visto que o servidor terá acesso ao Gabinete que auxiliará.

Desembargadora Luciane considerou se o servidor do gabinete de apoio ficaria ou não vinculado aos Gabinetes em que presta auxílio, sobre qual seria a vinculação do minutante e qual seria a função do Coordenador.

Rodrigo questionou se pode ser criado o Gabinete de apoio no PJE. Desembargadora Luciane esclareceu não ser possível, pois estaria se criando um órgão julgador.

Desembargadora Eleonora indagou sobre a possibilidade de o Coordenador receber os processos e fazer a distribuição entre os minutantes.

Gustavo fez uma consideração do ponto de vista da gestão, a fim de se definir quem vai controlar frequência, eventual avaliação de desempenho. Sugeriu que poderia ser mantida a lotação do servidor no Gabinete originário da Administração, mas com prestação de serviço a outro Gabinete.

Desembargadora Luciane ressaltou não haverá mudança de lotação, mas sim haverá uma prestação de serviço.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Desembargadora Eleonora sugeriu que essa parte da fiscalização poderia ficar com o Coordenador do Gabinete de Apoio.

Dr. Rafael concordou com a colocação da Desembargadora Eleonora, destacando que facilitaria a gestão pelo Coordenador.

Quanto ao acesso ao órgão julgador, Desembargadora Luciane propôs a seguinte redação do Art. 4º § 2º : “Deferido o auxílio, o Gabinete solicitante providenciará o acesso do Coordenador do Gabinete de Apoio ao órgão julgador para distribuição e elaboração de minutas.”

Iara ponderou que o Coordenador vai ter que fazer a distribuição de acordo com a frequências dos servidores do Gabinete de Apoio, considerando-se férias, ausências, compensações.

Desembargadora Eleonora apresentou uma consideração em relação ao número de processos enviados, diante da realidade vivenciada pelos Gabinetes de Desembargadores nos dias de hoje. Assim, propôs um número maior de processos a serem remetidos ao Gabinete de Apoio.

Carlos sugeriu que fosse colocado um limite, com mínimo e máximo de processos de acordo com complexidade.

Desembargadora Eleonora ponderou que entende que essa abertura em termos de complexidade não é viável.

Desembargadora Luciane explicou que não se pode entrar na seara da complexidade, mas que deveria ser estabelecido um número de processos a serem remetidos ao Gabinete de Apoio e o coordenador aí sim faria a distribuição de acordo com a complexidade.

Apresentadas ponderações pelo Carlos Eduardo, Gustavo, Dr. Rafael, Desembargadora Eleonora e Desembargador Renan sobre o número de processos a serem remetidos, bem como a sequência cronológica em que serão distribuídos, a fim de se variar a complexidade, foi aprovada a redação a seguir: “Art. 6º O gabinete solicitante poderá enviar, semanalmente, no mínimo 5 (cinco) processos ao Gabinete de Apoio.

Parágrafo único. Serão remetidos ao Gabinete de Apoio os 5 (cinco) últimos processos distribuídos ao gabinete solicitante na semana anterior, excluídos os processos de rito sumaríssimo.”

Quanto ao Art. 7º, § 2º, concluiu-se em substituir “Os embargos de declaração opostos” por “Os embargos de declaração interpostos”.

Rodrigo sugeriu que nos meses de novembro e dezembro no ano do término de gestão não haja distribuição.

Essa sugestão foi aprovada, devendo assim constar do Art. 7º§ 3º A distribuição para o Gabinete de Apoio cessará no dia 30 de novembro do último ano da Administração.

Minuta aprovada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Desembargadora Eleonora agradeceu a receptividade do Comitê com a proposta.

Medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional - em continuação, conforme ata de 7/8/2020.

Desembargadora Luciane informou resposta da Desembargadora Eleonora quanto à competência do Comitê acerca da questão, uma vez que constou na ata da reunião anterior que o assunto seria encaminhado para o Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação, a fim de se dirimir a dúvida sobre a atribuição ou não do Comitê de Gestão de Pessoas.

Desembargadora Eleonora esclareceu que o trabalho desenvolvido pelo Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação não envolve políticas de gestão. Assim, chegou-se ao acordo de que o Comitê Local de Gestão de Pessoas teria atribuição para tratar da questão da Resolução CNJ nº 255.

Desembargadora Eleonora ressaltou que havia apresentado proposta para que se ampliasse a política para abranger além do gênero, raça, deficiência etc.

Desembargadora Luciane citou que o normativo a ser utilizado como paradigma para normatização no TRT 15 seria o do TRT 4, mais abrangente.

Carlos Eduardo ponderou acerca do *layout* desse normativo da 4ª Região, por parecer mais uma Instrução do que uma Resolução Administrativa. Nessa perspectiva, Desembargadora Luciane esclareceu que a Resolução Administrativa nº 03/2017 do TRT 4 aprova o Anexo Único, que traz a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade daquele Regional.

Assim, passou-se a uma leitura do Anexo Único da Resolução Administrativa nº 03/2017 do TRT 4, a fim de política similar seja incorporada na forma de Resolução Administrativa no TRT 15.

Quanto ao objetivo, Desembargadora Luciane ponderou que ao descrever a política, o TRT 4 encampou no conceito de diversidade as pessoas com deficiência e como o TRT 15 faria essa definição.

Univer apresentou uma consideração sobre as pessoas com deficiência, destacando que apresentam necessidades especiais, como adequações ao trabalho e legislação específica, e que talvez não seja o mesmo objetivo da norma que se propõe.

Dr. Rafael, em complemento à sugestão do Univer, propôs que se especifique no normativo “e PCD”.

Lara ponderou sobre a dificuldade de se abarcar todas as possibilidades de situações de tratamento que mereçam acolhimento.

Após as deliberações, o Comitê acolheu a redação do objetivo do normativo do TRT 4, na forma de artigos para a redação da Resolução Administrativa do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Quanto às Justificativas - O Comitê concordou em não repetir as justificativas, pois já devem constar dos “Considerandos” da Resolução Administrativa.

Quanto aos Princípios - Desembargadora Luciane concordou pela pertinência de se constar o alinhamento dos princípios e diretrizes com o Planejamento Estratégico do Tribunal, mas sem necessidade de se descrever tudo de novo.

Desembargadora Luciane destacou que no TRT 4 houve menção à Política de Responsabilidade Socioambiental. No entanto, a fim de não haver conflito de competência com o Escritório Socioambiental, foi proposta a exclusão dessa parte, no que concordaram os participantes.

Desembargadora Luciane propôs como artigo, aprovado: “A Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região deve estar alinhada com todas as recomendações e resoluções, criando um instrumento institucional de sistematização e intersecção para ser utilizado por todos os setores e serviços deste Regional, a fim de efetivamente implementá-las.”

Quanto ao item 3 - Princípios, deliberou-se por excluir “e naqueles constantes do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (compilação da I e II Conferências Nacionais sobre o tema)”.

Quanto ao item 4.6.1 - Usuários da Justiça do Trabalho - Carlos indagou sobre a necessidade ou não de se fazer a descrição.

Desembargadora Luciane ponderou sobre o uso dessa expressão, sugerindo a exclusão da parte que faz a especificação “(partes, advogados/as, estudantes, etc.)”, devendo ser tratado em parágrafo próprio : “Consideram-se usuários os advogados, os estagiários, os peritos, os auxiliares do juízo)”.

Quanto à instituição do Comitê gestor, ponderou -se sobre se deveria ser um Comitê em separado ou seria o próprio Comitê de Gestão de Pessoas, concluindo-se pela formação de Comitê específico para o tema, com 10 membros:

- 01 (um) Desembargador do Trabalho, indicado pela Presidência do TRT, que coordenará o Comitê;
- 01 (um) representante da Ouvidoria do TRT, podendo ser o Ouvidor ou um Servidor por ele designado; ·
- 02 (dois) Servidores Indicados pela Diretoria-Geral (DG), sendo 01 (um) da Secretaria de Gestão de Pessoas e 01(um) da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) Servidor/a com Deficiência - eleito entre magistrados/as ou servidores/as;
- 01 (um) Servidora Mulher - eleita entre magistrados/as ou servidores/as;
- 01 (um) Servidor/a Negro/a - eleita/o entre magistrados/as ou servidores/as;
- 01 (um) Servidor/a LGBTQI+ - eleito entre magistrados/as ou servidores/as;
- 01 (um) Desembargador/a – eleito entre os Desembargadores;
- 01 (um) Magistrado de 1º Grau - eleito entre os Magistrados de 1º Grau;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

- 01 (um) Diretor/a indicado pelo SINDIQUINZE;
- 01 (um) Magistrado/a, indicado pela Amatra15

Quanto à conceituação, ficou deliberado que os conceitos deverão ser deslocados para o início da Resolução Administrativa.

Carlos Eduardo ficou responsável em redigir a minuta do Ato e apresentar para análise na próxima reunião.

A fim de atualizar os membros do Comitê sobre proposições anteriores, Carlos Eduardo informou que o Código de Ética foi aprovado pelo Órgão Especial nos autos do Processo 1761/2020 PROAD, em Sessão Administrativa realizada em 17/9/2020. Quanto à Resolução que trata da Política de combate ao Assédio, o processo foi retirado de pauta para adequação de artigos.

Trabalho pós- pandemia

Rodrigo e Univer fizeram uma explanação quanto à preocupação dos Diretores em relação ao retorno presencial, de ser algo precoce e expor pessoas ao risco de contágio.

Ivan complementou informando que a Administração já havia sinalizado que o movimento do retorno seria feito em conjunto com o TRT 2, e que o normativo poderia ser similar aos parâmetros adotados naquele Regional. Apresentou algumas considerações que dizem respeito normativo do TRT 2, dizendo ser esse bem claro em relação a pessoas do grupo de risco. Destacou que a realidade do TRT 2 é diversa da realidade do interior SP. Destacou a dificuldade de se operacionalizar colocação do grupo de trabalho de que a realidade de cada sede/subsede seria tratada de maneira individual e apresentou preocupações em relação ao retorno.

Univer acrescentou algumas questões, como assalto ao Fórum de Franca, unidades solteira e comportamentos que podem gerar situação atípica nas unidades, como medição de temperatura e uso de máscara.

Desembargadora Luciane esclareceu que a Administração estabeleceu retorno gradual a partir do dia 5/10 somente de servidores, sem atendimento ao público.

Gustavo informou que o Relatório Técnico do Grupo de Trabalho estabeleceu um percentual máximo de pessoas em atividade presencial de acordo com a fase, e não um patamar mínimo (até 40% na fase amarela).

Desembargadora Luciane complementou as informações do Gustavo, esclarecendo que cada gestor de unidade deliberará acerca desse retorno.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Gustavo sugere que seja analisada sobre como poderá ser mantido o trabalho a distância e sua gestão, independente da pandemia

Univer pediu a palavra para fazer um breve registro e parabenizar a Administração pela iniciativa de mudança do Almoxarifado dos Amarais para o subsolo do Fórum de Campinas, o que facilitará o acesso aos processos arquivados.

Desembargadora Luciane solicitou que constasse em ata o encaminhamento, pelo Comitê, de congratulações à Administração por essa realização que vem agregar, facilitar o trabalho dos servidores de Campinas.

Ficou agendada próxima reunião para o dia 6 de novembro, às 15h, devendo constar da pauta os assuntos:

- análise de minuta de Resolução Administrativa que aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;
- análise do ato regulamentar sobre a movimentação de servidores;
- atualização do teletrabalho para a nova realidade, trabalho remoto pós pandemia, home office e gastos para a realização do trabalho.